

O MODERADO.

PERIODICO POLITICO E LITTERARIO.

Quem faz injuria vil, e sem rasão,
Com forças e poder, em que está posto
Não vence; que a victoria verdadeira,
E' saber ter justiça nua e inteira.

CAM.

RESPONSÁVEL.—O BACHAREL F. J. DA SILVA ARAUJO E NELLO.

Assignatura por anno.....	2\$000
Semestre.....	1\$100
Trimestre.....	\$500
Mez.....	\$240
Folha avulso.....	30
Anuncios por linha.....	25
Repetidos.....	20
Correspondencias.....	30

Assigna-se este periodico no escriptorio da redacção rua das Aguas — o qual estará aberto todos os dias para receber os annuncios e correspondencias. A de fóra devem ser dirigidas ao editor responsavel com os competentes sellos, na conformidade da nova lei postal.

Assigna-se tambem no Porto, na redacção do *Porto e Carta*.

Vende-se avulso no escriptorio da redacção.

Sabirá ás Terças, e Sextas feiras, não sendo dias santos de guarda.

BRAGA 9 DE FEVEREIRO

A CAMARA electiva, em sessão de 30 do passado, depois de varios incidentes, depois de ter o snr. barão das Lages chamado a attenção da commissão de legislação, sobre a urgencia do parecer sobre um projecto que lhe está commettido para regular o agio do papel moeda para as transacções particulares, medida em verdade muito importante, e da mais reconhecida conveniencia e necessidade publica, medida sem a qual todos os dias, no foro e fora d'elle, apparecerão questões, como tem acontecido, desde a extinção do papel moeda, depois, finalmente de varios requerimentos feitos por alguns de seus membros, tractou de discutir o projecto n.º 4, em que se pedia a prorogação do praso para a troca da nova moeda, até 31 de Janeiro do anno de 1856.

Então o snr. Avila, que indisputavelmente é o maior financeiro da camara, devidu o projecto em duas partes — 1.ª, (e a seu ver urgente) = a extensão do praso para a troca da moeda = 2.ª, a emissão da moeda em prata = declarando que a respeito desta não havia a mesma urgencia, principalmente se se ampliasse o praso para a troca.

O snr. Avila foi por tanto de opinião que se discutissem estas duas partes, em separado, e que a camara tratasse já da primeira, e reservasse a 2.ª para outro projecto.

Fallou o snr. Ministro da Fazenda, e considerando, que a discussão sobre a emissão de mais prata amoedada podia trazer embarços, quando se resolvesse sobre o praso para a troca, declarou, que consentia em que do projecto, em discussão, se fisessem dous, e a camara se occupasse desde logo do 1.º e 2.º artigos, que devem fazer um projecto á parte. E assim adheriu á opinião do snr. Avila.

Fallou, por parte da commissão de fazenda, o snr. C. Ribeiro, e concordou na mesma idea, dizendo que

intendia ser a nova emissão da prata amoedada um ponto de grande transcendencia, pelo risco que pode haver na emissão de prata, em maior escala do que for preciso, e acrescentou que foi em attenção a isso que a commissão reduziu a 600 contos a proposta do ministro.

Fallaram tambem os snrs. Correia Caldeira, e Carlos Bento, o qual disse que não se oppondo de maneira alguma á separação indicada pelo snr. Avila, prevenia contudo, que na discussão, na generalidade, dos dois primeiros artigos do projecto, havia de fazer algumas observações.

A camara resolveu que o 1.º, 2.º e 4.º artigos formassem um só projecto.

Em seguida o snr. Carlos Bento censurou o governo por ter pedido tão pequenos prazos para a troca da moeda, devendo ter-se prevenido a tempo, para se não ver obrigado a violar a lei fundamental do estado; e fez ver que a sua imprevidencia era tanto mais notavel e reprehensivel, quanto era certo, que na discussão da lei se lhe fizera conhecer que os prazos erão curtos.

As reflexões do snr. Carlos Bento pungiram o snr. Fontes, que confessando que os prazos erão curtos, disse que não era isso devido á imprevidencia do governo, mas á falta de estatísticas.

O projecto, por fim, foi approvedo, na generalidade; e dispensado o regimento, para se entrar na discussão especial, foi approvedo na especialidade.

A camara depois continuou a discutir o projecto n.º 102, acerca do recrutamento.

ASYLO DOS ENTREVADOS.

Domingo passado (4) foi convocada a Junta de Beneficencia deste pio estabelecimento, para se discutir o projecto dos novos estatutos. Domingo (11) continua a discussão, e tem de se decidir alli, sobre a conveniencia ou inconveniencia de em-

prestar á camara municipal desta cidade, até á quantia de 2:400\$000 reis, ou mais, com o juro de 6 por 100. E' de esperar que os membros da Junta não faltem, visto que se tem a tractar de objectos de tanta consideração, quaes — o da reforma dos estatutos d'uma casa nascente, de caridade publica — e o do destino d'ua boa porção dos seus fundos. Só um motivo justificado é que os deve impedir d'alli comparecer.

NOVO THEATRO.

Tracta-se de promover Ações, entre os particulares, para se construir o novo theatro, projectado nesta cidade; e de se pedir licença ao governo para se empregarem, na estrada do Bom Jesus, os 12 contos, do ultimo emprestimo municipal, destinados para elle. Segunda feira (5) reuniram-se em casa do ex.º Barão de S. Martinho alguns brasileiros, capitalistas, e bons proprietarios, e nessa reunião já se arranjarão alguns contos de reis. A lembrança foi feliz; louvamos-a, não só porque querendo nós em todo o caso o novo theatro, preferimos, que elle seja feito á custa dos particulares; mas até porque com os 12 contos que a camara municipal tem destinados para elle, abrese uma estrada de primeira necessidade para esta terra, — essa estrada do Bom Jesus — da qual muito carecemos, por ser, como ja se disse neste jornal, a barra de Braga. Honra ao ex.º Barão de S. Martinho e a outros cavalleiros que, segundo nos consta, foram os que apresentaram este bom pensamento, e muito se tem esforçado, e continuam, para o realisarem.

O CONTRABANDO.

« A historia deste processo não é de uma simples tomadia, como inculca o rosto dos autos — é mais e muito mais — é a historia de factos escandalosos, praticados na fiscalisação dos direitos da fazenda publica, e por aquelles empregados, a quem a mesma paga para zelarem os seus

« interesses; — é em fim a historia de
« fraudes repetidas,
« e que tem ne-
« cessariamente dado em resultado a-
« vultados prejuizes á mesma fazenda,
« que ao mesmo tempo se tem con-
« vertido em proveito de alguns pou-
« cos, hoje ricos proprietarios e capi-
« talistas.

« E finalmente que houve todas as
« suspeitas de connivencia da parte de
« outro guarda, que tambem se acha-
« va de vigia para se levar a effeito a
« troca das pipas, tanto que elle foi
« posto fóra do serviço (a).

« E note-se que quanto á 2.^a par-
« te do contrabando, ou entrada do
« vinho sem pagamento de direitos,
« o escandalo duplica, vá a censura
« a quem toca, porque a circumstan-
« cia de ser encontrada entre as 20
« pipas só uma de vinho maduro, faz
« crer indubitavelmente, que só d'es-
« sa se havia de tirar a prova e por
« ella conferir-se a qualidade do ge-
« nero; e por consequente por aqui se
« pode ajuizar do modo como é feita
« a fiscalisação, e quantas fraudes se
« não terão assim praticado em mani-
« festo prejuizo da fazenda com a cri-
« minosa connivencia dos empregados
« fiscaes; e eis-aqui a razão porque
« dissemos em principio, que as raízas
« deste processo não estavam circums-
« criptas a' questão da tomadia, que
« nelle se ventilla, pois que é paten-
« te do mesmo processo que de envol-
« ta com essa questão, avulta outra de
« maior alcance qual é da immoralidade
« e corrupção, que lavra por en-
« tre o circulo da fiscalisação e a res-
« peito do que o governo de Sua Ma-
« gestade não pode deixar de tomar
« as mais sérias providencias.»

E' assim que o ministerio pu-
blico se explica no respectivo proces-
so que nos foi presente: e como as
suas palavras nada tenham de equi-
vocas não é por tanto um jornal, mas
sim o agente da lei aquelle que de-
nuncia á Nação a prevaricação na
fiscalisação da sua fazenda — Não são
declamações banaes de partidos; é um
Promotor da Justiça quem diz ao go-
verno — os teus empregados illudem-
te; os teus empregados defraudam-te;
pune-os se não queres tornarte con-
nive nos seus crimes.

Não são finalmente calculadas
combinações de mesquinhas convenien-
cias; são sim mais os interesses ge-
raes de um povo, que paga para que
o sirvam, os que reclamam do gover-
no as medidas necessarias para que
o não roubem.

E que fará esse governo em cir-
cumstancias taes? Ve-lo-hemos: por em
quanto o que nos consta é que o gu-
arda que no dia 7 de Fevereiro de
54 fora despedido do serviço levando
sobre si — e lançado pelo seu chefe
— o stygma da cumplicidade na troca
das 40 pipas de vinho e agoar dente
aprehendidas a Custodio José Gonçal-
ves Parada — esse guarda já foi outra
vez mettido no serviço!!!

(a) O guarda Manoel Carlos Vieira en-
trou de serviço no Caes dos Guindaes ás 6
horas da tarde até meia noite de 23 de Janeiro
do corrente anno. No dia seguinte foi mu-

« dado do Caes, assim como todos os outros guar-
« das, de serviço naquele ponto, por me pare-
« cer que para se levar a effeito a troca das 40
« pipas de vinho e aguardente aprehendidas a
« Custodio José Gonçalves Parada, alguma ou al-
« guns dos mencionados guardas deveriam ser
« coniventes. Despediu-se do serviço no dia 7
« de Fevereiro, e como abandonasse a barreira
« durante a noite antes de se haver despedido,
« esteve preso em quanto se não indagou se este
« procedimento terá por fim facilitar a introdu-
« ção de algum contrabando. Escriptorio da
« companhia dos guardas barreiras no Porto 27
« de Abril de 1854.

Jose Paulino de Sá Carneiro.

Commandante fiscal.

(P. e Costa.)

CONTRACTO DO TABACO.

FALTOU-SE NA RESCISÃO DO CONTRACTO DO ta-
baco. Os austeros deitaram foguetes. Engran-
deceu-se este novo beneficio do fomento, e de-
ram-se vivas á regeneração, que ia offerecer
ao povo tabaco excellente, e quasi de graça
multiplicando os rendimentos do estado.

Depois d'esta epoca memoravel, pomposamente
celebrada pela Revolução de Setembro, o
contracto do tabaco, o odioso monopolio, como
lhe chamava aquelle symbolo de austeridade,
graças ao progresso da fomentividade, envenena-
nos progressivamente... e pelo mesmo pre-
ço.

Apenas se proclamou a extinção do mo-
nopolio começou a pesar sobre o povo, não
só com as suas vexações fiscaes, senão com as
suas defraudações nocivas. Façam pagar um
vicio; mas, ao menos, não ataquem a hygie-
ne publica.

O tabaco podre e nauseante que, sob to-
das as formas, se distribue ao publico é uma
recomendação que honra o fomento.

Urge que o governo abra os olhos, e é
preciso que os srs. contractadores intendam
que a população do reino não é um rebanho
de victimas. Os abusos do contracto, a este
genero, excedem já todos os limites da paci-
encia. Os nossos collegas sabem, como nós,
por uma experiencia, nada barata, a verdade
d'estas observações. Causemo-nos todos para
obter alguma melhoria ao contribuinte do con-
tracto. Por pagarmos um imposto voluntario,
não se segue que abusem da nossa resignação
para nos darem um veneno lento. Queremos
satisfazer essa collecta do habito; mas quere-
mos ser bem servidos, e temos direito a isso.

Esta é a primeira aos Corinthios; e, como
n'isso interessam todos, protestamos não abrir
mão do assumpto sem ter obtido justiça.

Imp. e Lei

CORRESPONDENCIA.

Snr. Relactor do Moderado

Peco o favor de publicar a seguinte cor-
respondencia que lhe envio, e que nesta data
remetto á redacção do Nacional, pelo que lhe
ficarei summaamente agradecido.

De V.

Au.^o Ven.^o

Manoel da Silva Fonseca.

Porto 5 de Fevereiro

de 1854.

Ill.^{mo} snr. Redactor do Nacional.

Posto que o procedimento que v. s.^a tem
tido para comigo na questão a que me trou-
xeram os abusos e arbitrariedades de que co-
mo guarda barreira fui victima, me não deixa
a menor esperanza de ser desta vez mais atten-
dido do que da primeira, tendo então publi-
cado a accusação e não publicando a defeza,
não posso deixar de endereçar-lhe algumas re-
flexões que o seu artigo de sabbado sobre o
mesmo assumpto naturalmente suggere.

Primeiro que tudo parece-me singularissi-
mo que v. s.^a se ponha da parte do grande con-

tra o pequeno, do forte contra o fraco, esque-
cendo assim na pratica as suas theorias demo-
craticas sem nem ao menos ter por desculpa
a confraternidade de principios, se e que o
snr. José Paulino não percorreu ja toda a es-
cala desde o que na sua folha se chama *cabra-
lismo ferrenho* até á mais exaltada demagogia.

Não sei que outra explicação se possa dar
a isto, mas sei que não é o amor da justiça
que assim o tem ligado a uma causa que lhe
devia por muitas razões ser odiosa e em que
apesar disso v. s.^a, (o unico dos seus collegas)
tanto se tem empenhado.

A justiça está evidentemente da minha
parte, como já o demonstrei tornando até im-
possivel a replica na correspondencia que v.
s.^a recusou publicar, estando nisso a razão da
mesma recusa porque não podia ter outra quem
como v. s.^a sabe que com ella faltava ao que
era de direito e tem tanto espaço no seu jornal
que não lhe podia fazer falta o pouco que
eu lhe houvera occupado.

Ha-de confessar, snr. redactor, que tudo
isto é muito para estranhar-se, e que muito
mais o é ainda que tanto tempo deixasse pas-
sar depois do primeiro recontro dos contendo-
res, e quando o combate estava parado por
um delles se haver sumido, para vir agora co-
mo advogado officioso do prepotente, e affectan-
do uma imparcialidade tão claramente des-
mentida, atirar com perfidas insinuações ao
opprimido, julgando por ventura que deste
modo póde dar alguma vantagem ao seu ami-
go, irmão ou camarada.

Enganou-se, porem, snr. redactor. Aos
dous pontos essenciaes do seu artigo respondo,
e creio que responderei triumphantemente,
com aqui poucas palavras. V. s.^a pede-me os
documentos que atestam os abusos do snr. Jo-
sé Paulino, e eu digo-lhe que v. s.^a não é juiz
para avaliar das provas. Dê de conselho, fa-
ça-me esse favor, ao seu cliente que me cha-
me aos tribunaes, e se m'o fizer desde já o
convido a v. s.^a a hir á exhibição dos taes do-
cumentos.

O 2.^o ponto do seu artigo a que me re-
firo é sendo se diz que se me mandou
um processo regular por uns roubos de que
nunca ninguem teve noticia se não agora o
snr. José Paulino. E' repetição da mentira
descarada, da falsidade inutil com que, não
eu, mas o seu amigo teve sem duvida em vis-
ta suspender o juizo do publico por mais al-
gum tempo.

Decididamente, snr. redactor, o snr. José
Paulino compromette-o. No juizo criminal não
se instaurou ainda processo nenhum contra
ninguem, nem mesmo aquelle que já se deve-
ra ter promovido em virtude da portaria do
ministro da fazenda que me demittiu não por
ladrão, como o seu amigo quiz inculcar, mas
simplesmente por insubordinado.

Eis-aqui, snr. redactor, a expressão da
verdade. Obsequia-me se lhe der cabimento
no seu jornal, e revelará mais a sua desgra-
da parcialidade se ainda desta vez me negar
o que é de toda a justiça.

De V. S.^a

Au.^o Ven.^o

Manoel da Silva Fonseca

S. C. 5 de Fevereiro de 1855.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS

DA FAZENDA

Secretaria de Estado

1.^a Repartição

Dom Fernando, Rei Regento dos
Reinos de Portugal, Algarves etc., em
Nome de EL-REI Fazemos saber a
todos os subditos de Sua Magestade,

que as Cortes geraes decretaram, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Artigo 1.º E' approvedo e convertido em lei o Decreto de 28 de Setembro do anno findo, que prorogou até 2 de Fevereiro de 1855 os prazos estabelecidos no artigo oitavo e seus paragrafos da Carta de lei de 29 de Julho daquelle anno, para a troca e giro das moedas de prata e ouro, mandadas retirar da circulação.

Art. 2.º São novamente prorogados os prazos de que tracta o artigo primeiro até 31 de Janeiro de 1856.

Artigo 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto, a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como nella se contem. O Ministro e Secretario de Estado dos negocios da Fazenda a faça imprimir, publicar e correr, dada no Paço das Necessidades no primeiro de Fevereiro de 1855 — REI, Regente. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Carta de lei

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção geral das contribuições directas.

Repartição central.

Na conformidade do artigo vinte e quatro do Decreto, com força de lei, de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e dous: Hei por bem, em Nome de El-Rei, Approvar o Regulamento para a repartição da contribuição predial respectiva ao anno civil de mil oitocentos e cincoenta e cinco, que faz parte do presente Decreto, e baixa assignado por Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos negocios da Fazenda.

Os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios do Reino e da Fazenda o tenham assim entendido e fação executar, cada um pela parte que lhe toca. Paço das Necessidades, em 4 de Janeiro de 1855. — REI, Regente — *Rodrigo da Fonseca Magalhães* — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

REGULAMENTO

Para a repartição da contribuição predial relativa ao anno de 1855, a que se refere o Decreto d' esta data.

CAPITULO I.

Das Junctas dos Repartidores.

Artigo 1.º

As Junctas dos repartidores dos concelhos ou bairros serão installadas até ao dia 22 de Fevereiro de 1855. Para este fim a eleição dos dous vogaes

effectivos, e dos seus substitutos, que é da competencia da camara municipal, terá lugar até ao dia 25 de Janeiro d' este anno, e a nomeação do outro vogal effectivo, e do seu substituto, será feita pelo Governador civil até ao dia 10 do mesmo mez de Fevereiro.

Artigo 2.º

Compete á Juncta dos repartidores:

I a respeito de cada uma das freguezias, cujas matrizes prediaes se acharem formadas, tomar conhecimento das alterações para mais ou para menos, que tenham occorrido no rendimento collectavel dos predios, e fazel-as devidamente inscrever nessas matrizes;

II a respeito de cada uma das freguezias em que apenas houver matrizes provisórias, proceder á substituição destas pelas prediaes, em vista dos trabalhos preparatorios effectuados nas localidades pelo escrivão da Fazenda, auxiliado dos informadores louvados;

III conferir o mappa da repartição com as matrizes, verificar o calculo da percentagem da contribuição predial que for designado ao concelho ou bairro, e examinar o processo da repartição;

IV tomar conhecimento das reclamações apresentadas em tempo, e decidilas dentro dos prazos estabelecidos;

V fixar as verbas supplementares, bem como as annullações da contribuição predial, fazendo inscrever aquellas no mappa da repartição supplementar, e esta no caderno das annullações.

Artigo 3.º

Para as sessões das Junctas dos repartidores serão sempre convocados os vogaes effectivos e substitutos. Estes, porém, só podem funcçãoar na falta daquelles.

Artigo 4.º

As junctas dos repartidores podem deliberar estando presentes tres vogaes, se os outros, havendo sido avisados com anticipação, pelo menos de vinte e quatro horas, não comparecerem para se proseguir nos trabalhos.

CAPITULO II.

Dos informadores louvados.

Artigo 5.º

Os informadores louvados serão nomeados pela camara municipal até ao dia 10 de Fevereiro de 1856.

Artigo 6.º

Os informadores louvados não podem vencer salario senão pelo serviço que prestarem nas localidades, auxiliando o Escrivão de Fazenda no arrolamento dos predios, e pelas informações que derem nas Junctas dos repartidores, quer para o exame das matrizes prediaes, que de novo se fizerem, quer para a rectificação das que se acharem feitas por virtude de au-

gumento ou diminuição no rendimento collectavel, quer para a decisão das reclamações dos contribuintes.

Continúa

GAZETILHA.

Fallecimentos. — Falleceu, no Porto, o sr. João Baptista Balha, pae do sr. Jaime Gonçalves Baptista Balha, fiscal do Contracto, nesta comarca.

Outro. — Falleceu em Villa Flor, na provincia de Traz-ós-Montes, o sr. Alexandre Jose Gonçalves Ramos, antigo desembargador.

Nova moeda. — Circulam, no paiz, 396,441,400 reis das novas moedas de prata: — sendo 58:370\$800, de 200 reis — de 100 reis, 42:201\$600 — de 500 reis, 295:872\$000 reis.

Acabou o susto. — Os terrores que alguns necromantes tinham espalhado por entre muitas familias, de que nos dias 7 e 8 do corrente acabava o mundo com o apparecimento e choque dos tres planetas — Mercurio, Venus, e Marte, — já lá vão. Muita gente confessou-se e commungou pelo receio de morrer nestes dias; e não faltou tambem quem fizesse testamento!!! Não nos admiramos dos que se confessaram e commungaram: mas dos que testaram, na occasião em que acreditavam, que acabava o mundo.

O principe Oscar. — Este filho segundo do rei da Suecia foi nomeado commandante em chefe da marinha suecca, e norueguesa.

Deportação. — Foi deportado, pelo governo hispanhol, para Valladolid, o brigadeiro hispanhol Pampillão, ajudante do Rei.

Absolvição. — Foi absolvido, em Espanha, o jornal «A Estrella». — O jury, por 6 votos contra 3, decidiu não poder formar-se processo contra elle, pelo artigo que lhe fora indicado.

Comissão de Pézames. — Na quarta feira á noite foram os srs. Pedro Manoel d' Araujo e Joaquim José Dias, Pharmaceuticos d' esta cidade, dar os pézames ao sr. Dr. Caldas pelo fallecimento de sua esposa, em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana de Lisboa, da qual o sr. Pereira Caldas é Socio Honorario.

A Porta Ottomana. — Sabem todos os nossos leitores muito bem, que a corte do Sultão da Turquia, a qual agora anda em guerra com a Russia, tem a designação de *Sublime Porta*, não só entre os subditos do dicto Grã-Senhor senão ainda entre os diversos povos da Europa. O que porem de certo não saberá grande numero dos nossos mesmos leitores, é a seguinte origem da mencionada designação:

O ultimo dos Kalifas da linhagem dos Abassides, da primeira dynastia, o qual se chamava *Mostadem*, tinha feito engastar, sobre a «porta principal» do seu palacio de Bagdad um pedaço da muito celebre e famosa *pedra preta* do templo de Meca; e todos os grandes da sua corte sempre tributaram desde logo as maiores honrarias a esta *pedra sagrada* para elles. Pois foi em consequencia d' este respeito religioso dos turcos, que a dicta «porta de Bagdad» se começou então a chamar a *Sublime Porta*, que vale o mesmo que a «Porta por Excellencia ou Antonomastia»; não tardando ao depois que esta mesma designação se começasse a dar metaphoricamente á propria sede do Governo Turco, como agora geralmente se lhe dá.

Procuraremos dar sempre a nossos leitores todas as particularidades, que alcançarmos da Turquia e da Russia, n' esta occasião da grande expectativa em que tem a toda a Europa a guerra ateadada entre estas duas nações.

Theatro. — A companhia do Sr. Merli desempenhou, terça feira, e hontem, no theatro desta cidade, exercicios gymnasticos, jogos, e quadros magnificos, e foi muito applaudida. O sr. Spira tocou no instrumento de pau e palha, e continuou a agradar.

Fallecimento. — Falleceu hontem, nesta cidade, a ex.^{ma} sbr.^a D. Antonia Nunes Cardozo, irmã do ex.^{mo} sr. Vicente Nunes Cardozo, antigo juiz da Relação do Porto. Era uma senhora cheia de bondade, e muito respeitada por causa das suas eminentes virtudes.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS

Folhas de Paris até 31.

O «Moniteur» diz que o Imperador d'Austria designara o general visconde de Creunville para uma missão militar junto do Imperador dos francezes.

Todos os jornaes de Vienna são conformes em que as negociações militares de Vienna estão em bom andamento. Desmente-se a noticia de que a França e Inglaterra mandavam a Vienna plenipotenciarios extraordinarios.

A telegraphia particular transmittie os seguintes despachos:

«Londres 30 de Janeiro.

«Esta manhã, na camera dos commons, teve lugar a votação sobre a moção de Mr. Roebuck. O ministerio foi vencido: a moção foi votada pela maioria de 305 votos contra 148, maioria contra o ministerio 157. Lord Aberdeen e todos os membros do gabinete deram a sua demissão. — Havas.»

«As noticias da Criméa são de 15. Em consequencia do gelo, o estado das estradas é melhor, e os transportes são mais facéis.

«As noticias de Varna de 13, annunciam o carregamento de provisões para o exercito turco d'Eupatoria — Lejolviet.»

Uma outra participação de Londres de 30, diz que Lord Palmerston será provavelmente o primeiro ministro.

Berlin, 30 de Janeiro.

S. Petersburgo, idem.

«O principe Menschikoff, diz da Criméa, em data de 22:

«Na noite de 19 para 20 fizemos uma sortida contra o flanco esquerdo e centro das trincheiras francezas, que foi coroado de bom exito.

«O inimigo soffreu muito. Prisionamos 2 officiaes e muitos soldados.

«Os nossos adversarios, pela necessidade de combustivel, nem o antigo templo de Chersonése respeitaram, e lha tiraram o tecto e toda a armação interior — Lejolviet.»

Uma participação de Balaklava, de 16 de Janeiro, diz que n'aquelle dia os russos mostraram em força no Valle de Balaklava.

HESPAHÁ.

Folhas até 2.

Uma correspondencia de Soria diz que o Douro tinha completamente gelado; e que no dia 29 marcava o termómetro 6 graus e meio abaixo de zero.

(B. Tizana.)

Folhas até 2 de Fevereiro.

Diz o Parlamento que assegura um periodo que a sublevação que no dia 21 devia rehenar em Madrid tinha grandes ramificações em Valencia, Alicante, Murcia, e outros pontos.

O voto particular do sr. Rios Rosas sobre o interessante ponto da legitimidade de Isabel II., combatido pelo sr. Olózaga, e Luzuriaga — foi nominalmente rejeitado por 214 votos contra 18.

(Porto e Curia).

EDITAL.

O DELEGADO DO THESOURO NO DISTRICTO DE BRAGA.

FAÇO saber que, achando-se a con-

curso o logar de *Recebedor* do concelho da Povoia de Lanhozo, e que devendo ser provido em pessoa idonea, competentemente affiançada para com a Fazenda Nacional, são por este convidado os individuos que o pertendem servir, a dirigir, por esta Repartição, a Sua Magestade El-Rei Regente em Nome do Rei, dentro de quinze dias, contados da presente data, os seus requerimentos devidamente documentados, em que exponham as suas circumstancias — os precedentes como empregados publicos, se os tiverem, e — a maneira como se prestam a dar suas fianças; declarando-se para conhecimento dos candidatos o seguinte:

1.º Que o valor da fiança pela responsabilidade do dito logar é de Rs. 2:143\$388 — devendo a dita fiança ser apresentada nesta repartição no prazo de trinta dias contados da data em que o *Recebedor* começar o seu exercicio.

2.º Que pela referida responsabilidade poderá o individuo que for nomeado affiançar-se para com a fazenda, sob a especial hypotheca de bens, qualquer que seja a sua natureza, uma vez que legalmente se verifique a descripção e avaliação delles, e se justifique que estão livres e desembaraçados de qualquer encargo ou obrigação especial, na forma do artigo 3.º do Decreto de 16 d'Agosto de 1844.

3.º Que são admittidos como fiança os depositos de dinheiro ou de titulos de divida publica fundada, que valham segundo o preço do mercado, a quantia por que deve prestar-se a mesma fiança.

4.º Que na forma do art. 29 da Carta de lei de 26 d'Agosto de 1848, quem se proposer a servir o mencionado cargo, será responsavel por todos os seus bens por quaesquer damnos que resultem á Fazenda em consequencia de sua negligencia no desempenho dos deveres que lhe forem impostos.

5.º Que pela cobrança dos rendimentos publicos pertence ao *Recebedor* a quota de 20 por milhar, calculada segundo a importancia arrecadada com exclusão das dividas relaxadas, sendo a importancia de tal quota aproximadamente em cada anno de Rs. 180\$000

6.º Que alem da dita quota, pertence tambem ao referido exactor receber 3 por cento sobre todas as dividas, que serão pagos pelos contribuintes quando não satisfizerem as mesmas dividas nos prazos designados para a abertura do Cofre da competente *Recebedoria*.

7.º E finalmente, que o individuo que for provido na *Recebedoria* de que trata, em quanto servir tal logar, fica isempto do recrutamento do exercito, do serviço de batalhões nacionaes, do de Jurado, e de aboletamento de tropas, ou de quaesquer outros encargos pessoais.

Repartição de Fazenda do Districto de Braga 6 de Fevereiro de 1855.

O Delegado do Thesouro

Francisco Pereira de Miranda.

AGRADECIMENTO

D. Bernarda Benedicta Ferreira d'Araujo, não lhe sendo possível agra-

decer pessoalmente a todas as pessoas que tiveram a bondade de saber da sua saude, durante a sua ausencia na cidade do Porto, e ás que a visitarão no seu regresso a esta, o faz por este meio; e extremamente penhorada pelo cuidado e attentões que mereceu a todas essas pessoas, lhes protesta eterna gratidão.

ANNUNCIOS

Antonio Barreto Pereira d'Araujo Pimentel — D. Maria Carolina da Purificação Barreto Pereira de Araujo Pimentel — D. Margarida Angelina Barreto Per. d'Araujo Pimentel — o reverendo Francisco Barreto Pereira d'Araujo Pimentel, moradores na rua do Alcaide, d'esta cidade de Braga:

Convidam a todos os que se julguem seus crédores, excepto a Santa e Real Casa da Misericordia, d'esta cidade, a confraria de Nossa Senhora do Rosario da Sé Primaz, a Irmandade de S. Pedro, d'esta mesma, e João Jose' d'Araujo, da rua da Ponte, para dentro em 15 dias se apresentarem com os documentos comprovativos de seus creditos, pena de de futuro se deverem reputar falsos.

(229)

Confeitaria de Pierre Vié.

ACABA de abrir-se este aceiado e belecimento, no Campo de Sante Anna, n.º 66, aonde se encontra um variado ortimento de bom doce, entre o qual se acham as seguintes qualidades.

Biscoito da Rainha...	(arrat.)	280 rs
Idem fino superior	d.º	240 "
Idem ordinario.....	d.º	160 "
Confeitos finos ..	d.º	320 "
Amendoas	d.º	240 "

Pelo Juizo do direito desta comarca e cartorio do escrivão Francisco Jose' dos Santos Maia se hade arrematar, no dia 25 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, a porta do tribunal, onde se costumam fazer as arrematações, o campo de Torneiros, tambem chamado das Gavieiras, situado na freguesia de S. Victor, desta cidade, avaliado livre de cultura e com o abatimento do foro, em 346\$000 por execução que move o bacharel Antonio Vieira d'Araujo, como cessionario do Beneficiado Manoel Joaquim Correia Couto, contra a herança jacente de Joaquim Gomes da Silva.

(230)

José Antonio Dias de Castro, negociante, nesta cidade, realisando por escriptura publica a compra dos foros, que eram pagos á ex.^{ma} viscondessa de Villa Nova do Souto d'Elrei, e ao ex.^{mo} seu filho, V. do mesmo titulo, na comarca dos Arcos de Val-de-vez, Barca, e Monção, previne e declara a todos os caseiros que estavam obrigados a semelhantes foros se derijam, para pagamento, a elle e a nenhuma outra pessoa.

(231)

Typ. de A. da Silva Santos

Rua das Agoas n.º 61 a 61A. Braga.